



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00082

Data 10/7/2013	Proposição Medida Provisória nº 621/2013
-------------------	---

Autor DEPUTADO ANDRÉ MOURA	Nº do prontuário
-------------------------------	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 01	Artigo 13	Aditiva		
-----------	-----------	---------	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se § 4º ao Art. 13, da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013:

"Art. 13.

"§ 4º É assegurada isenção do pagamento de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF ao integrante brasileiro, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, constante do inciso I do art. 7º."

Justificativa

A isenção prevista é um incentivo àqueles integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que trabalharão nos rincões do país, separados dos benefícios oferecidos para quem vive nas grandes cidades brasileiras.

PARLAMENTAR

Deputado André Moura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/07/2013, às 17h46
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129